

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – PROJUDI**

Autos 0043932-27.2018.8.16.0021

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022), nesta cidade e Comarca de Cascavel - PR, em cumprimento ao mandado, expedido nos autos acima mencionado, dirigi-me até a Rua Souza Naves, nº 4081, Centro, Edifício San Fernando, sala 08 e após a efetivação de pesquisas, efetuei a avaliação do imóvel penhorado. Constatei que a sala está desocupada e em bom estado de conservação, no entanto não fora possível entrar na mesma, pois fui informado pela síndica do condomínio que a proprietária reside em Curitiba.

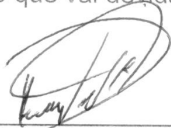
Pedi informação nas salas vizinhas ninguém soube informar o valor das salas existentes no prédio. Procedi pesquisas de mercado, feita em site de empresas especializadas, (imobiliárias) e a avaliação do Município feita para fins de cobrança de imposto, através do cadastro ITBI, o qual usei como base para avaliar o imóvel.

Tendo em vista que a sala nº 08 se localiza mais ao fundo do prédio, não foi possível entrar no interior da mesma, pois encontra-se fechada. Contudo, a sala de nº 08 possui 102 metros quadrados e recebi informação de que é a maior sala térrea do edifício.

PROCEDO A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO, qual seja, sala comercial nº 08, localizada no pavimento térreo do Edifício San Fernando, localizado na Rua Souza Naves, nº 4081, Centro, com área privativa de 96,8152 metros quadrados e comum de 5,9518 metros quadrados, perfazendo um total de 102,767 m², com suas confrontações constantes na matrícula nº 54.242 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício.

AVALIAÇÃO DO BEM, tendo como base o preço de mercado e a avaliação do Município para fins de cobrança de imposto, avalio o bem em: **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Para constar lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.



**Pedro Gonçalves de Lima – Matrícula 50230
Oficial de Justiça**

